

Francisco Honorino de Mesquita; segue ainda pela referida estrada até a divisa de Geraldo Ferreira da Costa; volve à esquerda, com o Sr. Francisco Honorino, ainda pela referida estrada, ~~at~~ já extinta, a Rodovia B.H.L. - Uberaba; volve à direita, pela rodovia acima, através propriedade de Geraldo Ferreira da Costa, margeando propriedade de Ferreira de Assunção, herdeiros de Antônio Victor, Nelson Gascelino Pinheiro até ao ponto inicial: O primeiro urbanizado por o do art. 2º - Lei n.º 5, de 3/08/68.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moema,  
Prefeito;

Secretário: José Silveira de F. L.

### Lei n.º 156 - 12/68

Abre crédito para aquisição de terrenos para construção do matadouro.

O povo do Município de Moema, por seus representantes na Câmara, decidiu e em, em seu nome, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Moema autorizado a adquirir terrenos necessários à construção do matadouro municipal.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do art. 1º fica o Sr. Prefeito autorizado a empregar a importância de até R\$ 2.000,00 (Dois mil cruzéiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moema, 10 de novembro de 1968

Prefeito: [Assinatura]  
Secretário: José Silveira de F. L.

Aquisição de terrenos para Matadouro